

Página 1 de 1



Situação: **Encaminhado**

Documento:

Assunto: **Geral**

Descrição: ALTERAÇÃO PLANO DE TRABALHO DE REPASSE APAE
INEX 01/2025 ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2025

De: ALEXANDRO NOLL	Para: ALEXANDRO NOLL	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

De: ALEXANDRO NOLL	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Lançar decreto.		

ANEXOS/ASSINATURAS

De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Fase/Etapa: Única/Conclusão	Confirmação: não
Descrição: Segue informação com a adequação orçamentária para o Aditivo conforme Lei Municipal.	

ANEXOS/ASSINATURAS

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema**

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Ofício nº. 062/2025

Capanema, 26 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, vem por meio deste, solicitar **ADITIVO ao Acordo de Cooperação nº 01/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025**, do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para acrescentar na dotação orçamentária, a natureza de despesa para material de consumo, prevista na Clausula Décima Primeira – **item e) Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza.**

No Plano está previsto a execução de serviços de substituição de parte da cobertura de Brasilit por Aluzinco Sanduiche, o qual será utilizado para essa despesa o valor de **R\$ 86.761,69**, o restante no valor **R\$ 13.238,31**, necessitamos do repasse de Materiais de Higiene e Limpeza.

Antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente

NAIR IRIA
GREBER:806
30472904

Assinado de forma
digital por NAIR IRIA
GREBER:80630472904
Dados: 2025.08.26
14:46:43 -03'00'

Nair Iria Greber
Presidente

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

O Senhor, NEIVOR KESSLER**Atenção do Secretário Municipal de Saúde****O Senhor, MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN****Neste Município de Capanema - Paraná**



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

PLANO DE TRABALHO PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E APAE PARA 2025 COM REPASSE DE VERBAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA A ENTIDADE PARCEIRA

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 Dados da Instituição:

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema – PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2. Caracterização da OSC (Organização da Sociedade Civil).

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema - PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Saúde – CMSC;
- b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- e) Conselho Municipal de Educação – CME;
- f) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

2.1. Resumo do objeto da parceria:

Plano de Trabalho da parceria entre o Município e a APAE tem como objetivo prestação de serviços, que será executado com recurso destinado pelo Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes, “Paulo Litro”, através do Fundo Nacional de Saúde, como incremento ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, na realização e/ou aperfeiçoamento de serviços prestados pela APAE na área da Saúde.

2.2. Destinatários dos serviços da APAE - População Beneficiária:

A unidade da Apae de Capanema atende atualmente 115 pessoas com eficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, de 0 a 70 anos de idade, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas. Os 115 pacientes são matriculados na Escola Valdelírio Michel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema.

O trabalho das instituições especializadas no atendimento às pessoas com deficiência demanda de uma equipe ampla de profissionais para atender aos alunos nos mais diversos aspectos, de modo a proporcionar-lhes um desenvolvimento pleno. Para tanto, contamos com uma equipe multiprofissional que hoje, congrega psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, pediatra e psiquiatra. Este grupo de saúde atua na reabilitação das pessoas atendidas.

Fazer um trabalho de reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla deficiência requer uma atenção especializada, com espaços e equipamentos adequados que estimulem sua autonomia e integração, ganhando melhor mobilidade e melhora das competências funcionais bem como o respeito aos direitos humanos, sempre visando a promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde e o enfrentamento aos estigmas e preconceitos.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

2.3. Capacidade Instalada da instituição:

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.812,25 m² de área construída. Para os atendimentos da área da saúde dispomos de 01 sala para psicóloga, 01 sala para assistente social, 01 sala para fonoaudióloga, 01 sala multissensorial para terapia ocupacional, 01 sala para fisioterapia, 01 sala para secretaria e atendimento de médico e banheiros adaptados.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

A Escola Valdelirio Michel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema tem a capacidade para atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Assistir as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

A equipe é composta pelos profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga Horária
01	Psicólogo	08h semanais
01	Fonoaudiólogo	32h semanais
02	Fisioterapeuta	52h semanais
01	Assistente Social	14h semanais
01	Terapeuta Ocupacional	24h semanais
01	Médico Psiquiatra	02h semanais
01	Médico Pediatra	02h semanais

2.4. Metas a serem atingidas:

A APAE compromete-se com o atendimento especializado na área de saúde aos 115 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento.

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar serviços de manutenção do prédio, garantindo a permanência desses pacientes, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico e de reabilitação, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa valorizando suas diferenças e potencialidades.

2.5. Descrição Geral dos Serviços:

Os serviços de manutenção, irão proporcionar para APAE de Capanema:

a) Manutenção dos ambientes, ofertando espaços revitalizados, seguros, arejados, convidativos com a manutenção necessária, garantindo a continuidade dos primordiais serviços na área da saúde;

b) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

c) Prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DAS AÇÕES E ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS E/OU APERFEIÇOADAS PELA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Para Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Promoção e Inclusão na Vida Comunitária, seu potencial neuropsicomotor e social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos de forma permanente e continuada, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências. Para ampliar o desenvolvimento fazem-se avaliações, acompanhamento com procedimentos no setor Psicológico, Fonoaudiológico, Fisioterápico, Assistência Social e Terapia Ocupacional.

3.1. FISIOTERAPIA.

Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema musculoesquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

Fazer anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na Entidade. Realiza atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente, atendimentos domiciliares.

A fisioterapia motora visa o tratamento físico de uma forma global, tanto na reabilitação como na prevenção, objetivando sempre a maior independência possível nas atividades de vida diária, facilitando a inserção do indivíduo na sociedade. São trabalhados aspectos como coordenação global, equilíbrio, prevenção de deformidades, alongamento e fortalecimento.

A fisioterapia respiratória visa à melhoria da qualidade de vida do paciente, reabilitando ou prevenindo a instalação de quadros patológicos. São realizados exercícios que visam à expansão pulmonar, o aumento do recrutamento alveolar, ganho de força da musculatura respiratória e higiene brônquica.

3.2. TERAPIA OCUPACIONAL.

São atendidas as pessoas com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que terão ganhos através da terapia ocupacional.

Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado.

A Terapia Ocupacional favorece ao paciente o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva: habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

Realiza triagem e avaliação e atuou junto à Equipe Multiprofissional. Orienta às famílias, profissionais da entidade e realizou adaptações para melhor realização e treino das AVDs e AVPs dos alunos, possibilitando a pessoa com deficiência desempenhar tarefas, que serão relevantes para si e/ou seus familiares, sendo facilitador nesse processo, utilizando como recursos terapêuticos atividades selecionadas para cada paciente, de acordo com suas necessidades e limitações.

Deste modo, favorece a qualidade de vida, os aspectos cognitivos (atenção, concentração, memória e raciocínio), a independência e a autonomia na realização das AVD's (Atividades de Vida Diária) e AVP's (Atividades de Vida Prática).



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

3.3. FONOAUDIOLOGIA.

O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o paciente a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

Orienta à família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Atua reabilitando pacientes, nas dificuldades escolares, garantindo a autoestima, restabelecendo funções como mastigação, deglutição, respiração, uso da linguagem. Estimula uma alimentação segura nos pacientes que apresentam disfagia, devolvendo o prazer em se alimentar.

Trabalha na identificação, tratamento e encaminhamento a outras especialidades, sempre que necessário e possível, bem como seu tratamento específico.

Melhora na parceria entre família/escola e do relacionamento sócio afetivo do paciente/usuário.

3.4. PSICOLOGIA.

O serviço de psicologia trabalha com os pacientes e suas famílias, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta.

Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, auto-estima e a vontade de viver, levando os usuários a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Está sendo realizando acolhimento psicológico presencial e online, de modo a ofertar escuta, apoio emocional e orientações psicológicas. Este é um tipo de atendimento psicológico emergencial, breve e pontual, para auxiliar na diminuição do desconforto emocional desencadeado pelo contexto atual, pelo isolamento social e pelos demais desafios. Destina-se, aos atendidos e suas famílias. O atendimento é realizado por agendamento e usando todas as medidas de prevenção.

3.5. PSIQUIATRIA.

A psiquiatria é um ramo da medicina, especializada no tratamento das alterações comportamentais e sentimentais do ser humano, sua finalidade é diminuir o sofrimento do corpo e da psique, possibilitando que a pessoa exerça seu livre arbítrio e desfrute da vida em sua plenitude.

O serviço médico-psiquiátrico na Entidade é o setor responsável pela avaliação, atendimento com prescrições medicamentosas, acompanhamento e orientação familiar dos alunos com algum transtorno intelectual ou de comportamento, que de alguma forma esteja comprometendo o desenvolvimento destes nas atividades propostas pela entidade.

Por se tratar de uma área relevante no universo psicossocial dos pacientes com necessidades especiais, dos seus familiares e dos professores, o setor realiza também intervenções que esclarece a influência do psiquismo seja no processo saúde/doença, seja nos relacionamentos interpessoais de uma forma geral facilitando a melhoria da qualidade de vida dos alunos assistidos, otimizando as propostas pedagógicas e promovendo a saúde dos mesmos.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

4. EXECUÇÃO DAS VERBAS

4.1. Informações gerais.

Com os serviços prestados, planeja-se o investimento na rede física, incluindo a execução de substituição de parte do telhado que se encontra danificado, com goteiras e recuperação/reforma das salas que prestam atendimentos na área de saúde.

A unidade da APAE de Capanema, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 3388506, possui Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2023, com o Município de Capanema para repasse dos valores advindos do Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde/SUS, de acordo com a Portaria GM nº 1.635 de 12 de setembro de 2002.

A proposta de investimentos na estrutura física, se dá pela necessidade de reforma, com substituição de materiais no espaço existente, visando à melhoria do fluxo de pacientes e funcionários, garantindo à execução das atividades diárias do local e melhorando a estrutura existente ou avarias decorrentes da utilização do prédio sendo necessária de manutenção regulamentar no local.

Os produtos de higiene e limpeza, são necessários para manter a higiene, a desinfecção e a segurança dos ambientes, evitando o aparecimento e a transmissão de doenças.

Estes investimento são:

- a) Substituição de parte da cobertura de Brasilite por Aluzinco Sanduiche.
- b) Repasse de Produtos de Higiene e Limpeza.

4.1. Do valor do repasse.

De acordo com a Proposta 36000.617973/2024-00 e Nota de Empenho 2024NE485534, o valor disponível para a execução dos serviços é **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

4.2. Do prazo para a execução das verbas.

A execução dos serviços decorrentes da aplicação dos recursos provenientes da parceria ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da parceria.

4.3. Do plano de aplicação dos recursos provenientes da Parceria

Código/ Rubrica	Descrição	Valor Previsto R\$
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	86.761,69
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	13.238,31
	TOTAL	100.000,00

4.4. Das etapas ou fases de execução.

A Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, executará a contratação dos serviços e repasse dos materiais de higiene e limpeza, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, de acordo com as necessidades da entidade, após a assinatura da parceria.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

4.5. Da proposta de cronograma de desembolso e repasse dos valores.

De acordo com a Proposta 36000.617973/2024-00 para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema, executara a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e dos materiais de higiene e limpeza, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA APAE.

5.1. Obrigações e responsabilidades gerais da APAE.

- a) Ser a entidade responsável pela execução da política pública municipal, no âmbito da saúde, de atendimento de pessoas com deficiência, dentro do escopo do presente plano de trabalho;
- b) Auxiliar na elaboração das políticas municipais destinadas às pessoas com deficiência;
- c) Contratar profissionais especializados, capacitados e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de suas profissões;
- d) Observar as normas do SUS para atendimento dos pacientes;
- e) Prestar o melhor trabalho possível atingindo as metas quantitativas e qualitativas e resultados descritos nesse documento, sempre usando de ética profissional e compromisso mantendo distanciamento de assuntos político-partidários em nome da APAE;
- f) Desenvolver os trabalhos da entidade de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;
- g) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;
- h) Confeccionar um relatório mensal de atividades e resultados obtidos na execução do objeto da parceria, indicando todas as ações realizadas e resultados obtidos;
- i) Publicar nas redes sociais da APAE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;
- j) Encaminhar à SAÚDE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;
- k) Realizar as prestações de contas necessárias aos órgãos de controle interno e externo do Município, na forma da legislação aplicável;
- l) Franquear acesso dos espaços utilizados para a execução dos serviços aos agentes públicos do Município, a qualquer horário e dia, independentemente de prévio agendamento;
- m) Manter a SAÚDE informada, utilizando o sistema informatizado disponibilizado e os meios de comunicação oficiais sobre os atendimentos dos pacientes;
- n) Manter, nas redes sociais da APAE e em todas as oportunidades de divulgação em meios de comunicação social, a publicidade da celebração da parceria com o Município de Capanema, além de informações claras a respeito das regras de triagem e atendimento de pacientes, para conhecimento amplo e adequado da população.

5.2. Regras para contratações a serem observadas pela APAE.

- a) Em se tratando da aquisição de produtos ou prestação de serviços terceirizados, a APAE deverá realizar previamente uma pesquisa de melhor/menor valor, com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, ou na sua falta, observando-se as regras aplicáveis para as contratações dos órgãos públicos municipais;
- b) Serão observadas as demais regras para realização das despesas previstas no Termo de Fomento e regulamentos, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

6.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes **parâmetros**:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela entidade;
- b) qualidade do trabalho oferecido pela APAE;
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à entidade;
- d) evolução dos pacientes atendidos;
- e) análise do custo e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos repassados;
- f) ações sociais e de engajamento da entidade com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes **formas/meios**:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da entidade e com o público atendido, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatórios de atividades e resultados encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e publicados mensalmente nas redes sociais da APAE;
- c) pela análise da documentação de evolução dos pacientes atendidos;
- d) pela prestação de informações pela APAE, a qualquer momento, pertinentes aos compromissos ora firmados;
- e) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Capanema, 26 de agosto de 2025.

Nair Iria Greber
Presidente da APAE de Capanema



Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

63 ressalvas. **2.2. Aprovação e submissão da obra do Posto de Saúde do Alto Faraday –**
64 **Construção UBS Apoio Rural Resolução SESA 1397/2025, localizada no Distrito de Alto**
65 **Faraday, Rua Principal, s/n, no valor de R\$ 250.000,00:** apresentada na reunião, o item foi
66 aprovado sem ressalvas. **2.3. Aprovação do Regimento Interno da Comissão de Farmácia**
67 **e Terapêutica do Município de Capanema/PR:** também em discussão durante essa reunião,
68 o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica foi aprovado sem ressalvas. **3.0**
69 **Assuntos Gerais:** sem novas colocações para serem acrescentadas na pauta. Com as
70 deliberações aprovadas e sem novos assuntos, encerro esta ata que segue assinada pelos
71 participantes abaixo, na lista de presença em anexo. Ana Carolina S. Bantle, Mirian Dagostin,
72 Giovanna F. Albaneze, Magaiver R. Felipsen, Jéssica T. Rech; Marilene Bartz Mota, Leoni
73 Marcos Padilha, Ivete Maria da Rosa, Samara Strassburg, Delminde Wons, Antonio Valmir
74 Viana.
75 Findam-se as assinaturas.



Conselho Municipal de Saúde de Capanema

Reunião 08 – Capanema, 29 de agosto de 2015.

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	Guarino F. Alvares Fick	Guarino Fick
2.	Ana Paula Orso	Ana Paula Orso
3.	MARIVEN A. FELIPSEN	MARIVEN A. FELIPSEN
4.	LEONILDO DOS SANTOS	LEONILDO DOS SANTOS
5.	Morline Berto Neto	Morline Berto Neto
6.	Samara Cecilia Borges Strassburg	Samara Strassburg
7.	Edmundo Viana	Edmundo Viana
8.	João M. da Rosa	João M. da Rosa
9.	ANTONIO VALMIR VIANA	ANTONIO VALMIR VIANA
10.	Leandro T. Rech	Leandro T. Rech
11.	Ana Carolina S. Barte	Ana Carolina S. Barte
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		

Rua Aimorés, 1681 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1431 – Fax: 46-3552-1088
cmscapanema@hotmail.com

LEI Nº 1930, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 651/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 15:14
Administrativo

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total de até R\$ 29.087,45 (Vinte e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapêutico
10.302.1001.2347 Procedimentos Ambulatoriais APAE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
720 00405 Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta 32564-3
R\$ 29.087,45

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 10 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, sendo para este a anulação parcial da seguinte dotação:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapêutico
10.302.1001.2347 Procedimentos Ambulatoriais APAE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
719 00405 Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta 32564-3
R\$ 29.087,45

Art. 3º Fica autorizado o executivo Municipal a ampliar os créditos adicionais especiais criados por esta Lei Municipal, utilizando os mesmos critérios estabelecidos no Art. 5º da Lei 1.901 de 27 de novembro de 2024.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar a Lei no 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei no 1.897/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como o instrumento de programação financeira para ações e valores criados por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.


Neivôr Kessler
Prefeito Municipal


Alecxandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

Publicado no DIOEM 12/8/2025, Edição 1749, Página(s) 3.

**Retificação de Publicação**

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 02/07/2025, Edição 1720 e páginas 2 e 3

Na Publicação do 3.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 183/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL LTDA

Onde Lia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 183/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Acrescenta-se o saldo inicial do contrato. Foi aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, valor total do aditivo R\$ 791.270,51 (Setecentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 183/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Acrescenta-se o saldo inicial do contrato. Foi aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, valor total do aditivo R\$ 813.926,28 (Oitocentos e treze mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Município de Capanema PR, 12 de agosto de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2025

Data da Assinatura: 12/08/2025.

Devedor: Município de Capanema-PR.

Credor: R S ABATI COMERCIO DE LIVROS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS EXTRAS PARA A ENTREGA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DURANTE A EXPOSIÇÃO DA FEIRA DO LIVRO.

Valor total: R\$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/20254

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº35/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. R\$ 135.990,00 Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 27/08/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações

Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 12/08/2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1930, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total de até R\$ 29.087,45 (Vinte e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapêutico

10.302.1001.2347 Procedimentos Ambulatoriais APAE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

720 00405 Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta 32564-3

R\$ 29.087,45

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 10 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, sendo para este a anulação parcial da seguinte dotação:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapêutico

10.302.1001.2347 Procedimentos Ambulatoriais APAE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

719 00405 Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta 32564-3

R\$ 29.087,45

Art. 3º Fica autorizado o executivo Municipal a ampliar os créditos adicionais especiais criados por esta Leis Municipal, utilizando os mesmos critérios estabelecidos no Art. 5º da Lei 1.901 de 27 de novembro de 2024.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar a Lei no 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei no 1.897/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como o instrumento de programação financeira para ações e valores criados por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Acrescenta o § 3º ao art. 10 e o Anexo I à Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023, para dispor sobre a área geográfica de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 10 da Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

§ 3º Aplicam-se ao cargo de Agente Comunitário de Saúde os requisitos, direitos, prerrogativas e restrições previstos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, especialmente os seguintes:

I – o candidato deve residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do concurso público;

II – é vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica definida no Anexo I desta Lei Complementar, salvo as exceções previstas nos §§ 4º e 5º do art. 6º da referida Lei Federal;

III – a definição e a atualização da área geográfica de atuação obedecerão aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e considerarão a geografia, demografia, acessibilidade local e vulnerabilidade da comunidade assistida.

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023, o Anexo I, que passa a conter as áreas geográficas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º As áreas de abrangência referidas no Anexo I poderão ser atualizadas por decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, com base em critérios técnicos, geográficos, demográficos e epidemiológicos.

Art. 4º A delimitação das áreas geográficas de atuação constante no Anexo I aplica-se aos atos de provimento e exercício realizados após a publicação desta Lei Complementar, inclusive para fins de concurso público.

Parágrafo único. As lotações dos Agentes Comunitários de Saúde já investidos no cargo permanecerão válidas, podendo ser ajustadas conforme necessidade do serviço, mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os direitos adquiridos e o interesse público.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 7.911, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora Ana Sofia Ampessan Foquezatto e declara a vacância do cargo de Técnico de Contabilidade.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Sofia Ampessan Foquezatto, matrícula 3955-1, do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, código TC, nomeada por meio do Decreto nº 7.209/2023.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Técnico de Contabilidade, código TC, em razão da exoneração da servidora Ana Sofia Ampessan Foquezatto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de agosto de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025

OBJETO: TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1930/2025 – LEI DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, para alteração do objeto parcial para material de consumo, conforme abaixo:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapêutico

10.302.1001.2347 Procedimentos Ambulatoriais APAE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

720 00405 Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta 32564-3

Informamos que os recursos orçamentários e financeiros já estão disponíveis, devendo ser executados com brevidade, para a finalização da respectiva prestação de contas.

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 01 de setembro de 2025

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade

CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1

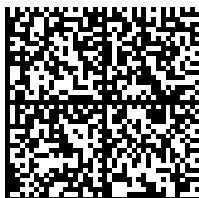


Processo: 2649/2025 Data: 01/09/2025 15:24:16
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE
Assunto: Geral
Descrição: ALTERAÇÃO PLANO DE TRABALHO DE REPASSE APAE

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 01/09/2025 19:39:50.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 77526460-8555-4869-9e75-9daa2db4792b